



PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-031/2021

A SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SIM - SERVIÇO INTEGRADO DA MEDICINA, situado na Praça Professor Luiz Araujo Máximo, 50 - Jardim Paraíba, Jacareí/SP CEP: 12327-540, CNPJ nº 61.699.567/0075-29, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que realizará Pregão Eletrônico, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Publinexo/Privado, que terá como critério de julgamento **CONTRATAÇÃO DE MENOR PREÇO**, objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Hematologia, conforme consta do **PROJETO BÁSICO – ANEXO I**, deste Caderno de Informações para Participação, a qual será processada e julgada em conformidade com a Política de Contratos da SPDM.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.publinexo.com.br/privado/

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 11:00 HORAS DO DIA 01/10/2021

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 08/10/2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 10:01 HORAS DO DIA 08/10/2021

INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA: ÀS 15:00 HORAS DO DIA 08/10/2021

*(horário de Brasília)

1 – OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE HEMATOLOGIA

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas que:

2.1.1 - Atendam a todas as exigências deste Caderno de Informações para Participação, inclusive quanto à documentação solicitada neste instrumento e seus anexos.

2.1.2 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto do Caderno de Informações para Participação.

2.1.3 - Sejam cadastradas no Publinexo/Privado.

2.1.4 - Não será permitida a participação de pessoas físicas, independentemente do vínculo com outra empresa, participante do mesmo pregão, bem como pessoas jurídicas com sócios comuns ou do mesmo grupo econômico.

2.1.5 - Nenhum executivo, diretor, sócio, acionista, colaborador ou agente da empresa participante do pregão, poderá possuir vínculo empregatício com a administração pública (municipal, estadual ou federal) ou do governo com quem a SPDM mantém contrato de gestão ou convênio.

2.1.6 - Nenhum executivo, diretor, sócio, acionista, colaborador ou agente da empresa participante do pregão, poderá possuir vínculo empregatício celetista nas Instituições que a SPDM gerencia.

2.1.7 - Preenchimento do Questionário de Análise de Perfil da Empresa - ANEXO IX.

2.1.8 - Preenchimento do Questionário de Due Diligence - ANEXO X.



ANEXAR OS QUESTIONÁRIOS (ANEXOS IX E X), NA PLATAFORMA PUBLINEXO, JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3 – INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

3.1 - As informações administrativas relativas a este processo poderão ser obtidas junto a Gestão de Contratos, e-mail: elaine.lozano@spdm.org.br.

3.2 - As **informações técnicas** acerca das especificações do Projeto Básico poderão ser obtidas através do e-mail suzana.silveira@simjacarei.spdm.org.br, com prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, antes da data de entrega das propostas.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados poderão participar do pregão eletrônico na plataforma PUBLINEXO, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: www.publinexo.com.br/privado/.

4.2 - O registro no Site da PUBLINEXO, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos antes do prazo limite do acolhimento das propostas. O cadastro bem como o acesso a plataforma é gratuito.

4.3. A simples participação dos interessados neste Pregão Eletrônico implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste Caderno de Informações para Participação.

5 – PROPOSTAS

5.1 - Os seguintes documentos devem ser anexados na plataforma Publinexo:

5.1.1 - Proposta de Preços – ANEXO II;

5.1.2 – Proposta Técnica;

5.1.3 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios – ANEXO III;

5.1.4 – Anexar os Documentos elencados no Envelope Nº 1 Documentação, **em um único arquivo zipado.**

5.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste Caderno de Informações e seus anexos.

5.3 - Indicar nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, bem como identificação do representante legal (nome, CPF, RG e cargo na empresa);

5.4 - Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da abertura das propostas;

5.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

5.6 - **O custo estimado pela administração, para a aquisição do objeto deste contrato é de:**

CONSULTA	VALOR UNITÁRIO R\$
Consulta Médica	R\$ 40,00

PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO R\$
Biópsia de Medula Óssea	R\$ 60,00
Mielograma	R\$ 60,00
Cariótipo	R\$ 60,00
Total Unitário dos Procedimentos	R\$ 180,00

Propostas que ultrapassem o referido valor serão desclassificadas.

5.7 - Caso haja discrepâncias entre o descritivo na plataforma e no Caderno de Informações, prevalecerá sempre o descritivo do Caderno de Informações.

5.8 - O processo de contratação será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

5.8.1 - No dia e horário indicados na plataforma será aberto o pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas, pelo sistema, na forma de grade ordenatória;

5.8.2 - Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as empresas habilitadas documentalmente;

5.8.3 - Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio eletrônico e em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com o critério do Pregoeiro responsável pelo presente processo, aplicável inclusive em relação ao primeiro colocado;

5.8.4 - A etapa de lances será considerada encerrada após o prazo determinado pelo Pregoeiro e após a execução do tempo randômico. O Pregoeiro não terá controle sobre o tempo randômico, ou seja, o sistema se encerrará automaticamente e aleatoriamente sem a intervenção humana;

5.8.5 - Encerrada a etapa de lances, o sistema fará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final e ordem crescente de valores. Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado;

5.8.6 – Após finalizada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com vistas à redução do preço;

5.8.7 – A empresa vencedora poderá receber a Visita do Comitê Técnico de Qualificação do Fornecedor das Unidades Afiliadas SPDM.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pela empresa vencedora através de Parecer Técnico, observando as seguintes diretrizes.

6.2 – Os documentos de Habilitação deverão ser encaminhados à Gestão de Contratos à Av. Brigadeiro Luís Antônio, 2651, 2º andar em até **48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo a documentação a seguir relacionada. A não apresentação dos documentos implicará na desclassificação da vencedora e a administração negociará com as demais participantes, em ordem crescente de classificação.

O envelope deverá conter os seguintes dizeres em sua face frontal externa:

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA
ESPECIALIDADE DE HEMATOLOGIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-031/2021
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

7 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.4 – Declaração em papel timbrado carimbado e assinado pelo responsável legal da empresa de que nenhum executivo, diretor, sócio, acionista, colaborador ou agente da empresa participante do pregão, possui vínculo empregatício com a administração pública (municipal, estadual ou federal) ou do governo com quem a SPDM mantém contrato de gestão ou convênio – **ANEXO VII.**

7.5 – Declaração em papel timbrado carimbado e assinado pelo responsável legal da empresa de que nenhum executivo, diretor, sócio, acionista, colaborador ou agente da empresa participante do pregão, possui vínculo empregatício celetista nas Instituições que a SPDM gerência – **ANEXO VIII.**

8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Declaração da empresa proponente de que dispõe de pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da presente contratação, **bem como da qualificação e CPF de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.**

8.2 - Certificado de Inscrição da Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP.

8.2.1 - Em se tratando de empresas registradas fora do Estado de São Paulo, deverão apresentar declaração expressa, se comprometendo, se vencedor no presente processo de contratação, a proceder ao visto do registro ou a registrar-se no Conselho Regional de Medicina, para fins de contratação.

8.3 - Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) dos profissionais médicos responsáveis pela prestação dos serviços, dentro do prazo de validade.

8.4 - Declaração expressa que possui, no quadro funcional, especialistas, exigidos e necessários à execução dos serviços, **acompanhada de relação nominal com indicação da inscrição no Conselho Regional de Medicina e CPF, comprometendo-se que se vencedora apresentará a documentação de todos os profissionais para a especialidade.**

8.5 - Comprovação de qualificação do corpo clínico através dos seguintes documentos (cópias autenticadas):

8.5.1 - Residência Médica ou Pós-graduação em Hematologia;

8.5.2 - Título de Especialista em Hematologia.

Nos casos que tiverem apenas certificado de PÓS-GRADUAÇÃO, necessário apresentar uma DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA e/ou DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO, de no mínimo, 02 (dois) anos de atuação na especialidade solicitada, em papel timbrado, devidamente assinada e reconhecida firma pelo emitente.

Os profissionais deverão realizar a prova para obtenção do título no prazo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato, sob pena de ser rescindido o contrato de prestação de serviços.

9 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

9.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do processo, se outro prazo não constar do documento.

9.2 - Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício, recibo de entrega do SPED contábil, e preenchimento do ANEXO IV (índices calculados) de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa.

10 – REGULARIDADE FISCAL

10.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

10.1.1 CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto a ser contratado.

10.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

10.3 - Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS-FGTS.

10.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10.5 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, **(Procuradoria Geral do Estado)**, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto.

10.6 - Certidão Negativa de Débitos, referente aos tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da empresa.

10.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.8 - Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

10.9 - Consulta no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).

10.10 - Consulta ao Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL).

10.11 - Consulta das sanções administrativas, no portal do Governo do Estado de São Paulo.

10.12 - Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no portal da transparência do governo federal.

10.13 - Preenchimento do Questionário de Análise de Perfil da Empresa - **ANEXO IX**.

10.14 - Preenchimento do Questionário de DUE DILIGENCE - **ANEXO X**.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, devendo ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Caderno de Informações para Participação.

11.2 - Os documentos deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

11.3 - A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade e deverão estar assinados e carimbados.

11.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

11.5 - A empresa ficará obrigada a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, sem qualquer direito à indenização à contratada.

11.6 - A empresa estará inabilitada, se declarada inidônea por ato do Poder Público;

11.7 - Os termos em Anexo a este Caderno de Informações para Participação deverão ser encaminhados devidamente preenchidos e assinados pelo Responsável Legal da Empresa junto aos demais documentos para Habilitação.

11.8 - Serão desclassificadas as propostas que:

11.8.1 - Não atenderem às exigências deste Caderno de Informações para Participação e seus Anexos.

11.8.2 - Contenha preços alternativos;

11.8.3 - Que forem omissas, ou apresente irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

11.8.4 - Que se revelar inexequível.

12 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - As obrigações decorrentes deste Caderno de Informações Para Participação consubstanciar-se-ão na Minuta de Contrato.

12.2 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa (diretor, sócio da empresa ou procurador) mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

12.3 - O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nas mesmas condições, desde que haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

12.4. Declara a empresa vencedora que concorda que, no caso de renovação contratual, mediante termo aditivo, que o índice de reajuste será o IPCA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo em caso de sua negativação ou extinção. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do IPCA como índice de atualização de preços, fica desde já eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo ou, na hipótese de não determinação deste, aquele que melhor reflita a variação de custos da contratada, ficando neste caso sujeita à aprovação pela contratante, sob pena de rescisão imediata do contrato.

12.4.1. No caso de renovação contratual, conforme item anterior, a empresa participante do presente pregão eletrônico declara que está ciente e aceita que o índice de reajuste oficial a ser aplicado será o correspondente na data da assinatura da renovação contratual.

12.5 - A **CONTRATADA** declara estar ciente de que a rescisão ou término do convênio/contrato de gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e o Órgão Público, para a gestão e administração do **SIM - SERVIÇO INTEGRADO DA MEDICINA**, ensejará a imediata rescisão deste instrumento, sem direito a qualquer espécie de indenização às partes.

12.5.1 - As alterações financeiras ocorridas no contrato de gestão celebrado pela **CONTRATANTE** com o Poder Público poderão resultar em redução do objeto contratual ou rescisão do contrato, sem direito à indenização ou multa, desde que os fatos sejam comunicados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.6 - Sempre que houver prorrogação do prazo de vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** os documentos solicitados nas cláusulas **07 (Habilitação Jurídica)** **09 (Qualificação Econômico – Financeira)** e **10 (Regularidade Fiscal)** deste Caderno de Informações Para Participação.

13 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1 - Encerrado o procedimento o representante legal da proposta vencedora será convocado para apresentar uma minuta de contrato a ser avaliada pelo Departamento Jurídico da instituição.

13.2 - Caso a vencedora não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os concorrentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assiná-lo.

14 – PAGAMENTO



14.1 - O pagamento será efetuado pela **SPDM – SIM - SERVIÇO INTEGRADO DA MEDICINA** a crédito do beneficiário, mediante depósito bancário em conta corrente no domicílio bancário da contratada. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco _____, Agência _____ e Conta Corrente _____ a creditar, devendo estas informações constar da Nota Fiscal/Fatura de Serviços.

14.1.1 – O prazo de faturamento será definido em contrato;

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a empresa ciente de que sua participação implica na aceitação de todas as condições deste Caderno de Informações Para Participação e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Caderno de Informações Para Participação ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

15.2 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.3 - As condições estabelecidas neste Caderno de Informações Para Participação farão parte do contrato de prestação de serviços independentemente de estarem nele transcritas.

15.4 - É vedada, para qualquer fim, a utilização do logotipo e/ou marca e/ou denominação social da SPDM pela CONTRATADA, sem a devida autorização da CONTRATANTE. O descumprimento desta disposição caracterizará infração contratual e poderá ser considerada justa causa para rescisão do contrato.

15.5 - A não concretização da contratação não ensejará às empresas participantes direito à indenização.

16 – ANEXOS INTEGRANTES DO CADERNO DE INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Solicitamos o preenchimento e envio dos Anexos abaixo, conforme solicitação em Condições de Participação, inseridos junto à documentação na Plataforma Publinexo, com exceção de o ANEXO I – PROJETO BÁSICO e o ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.

Esclarecemos que o preenchimento está vinculado à participação.

16.1 – ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

16.2 – ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;

16.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS;

16.4 – ANEXO IV - ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS;

16.5 – ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

16.6 - ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO;

16.7 - ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

16.8 - ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO CELETISTA;

16.9 - ANEXO IX – PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO DE ANÁLISE DE PERFIL DA EMPRESA;
16.10- ANEXO X- PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE;

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA
ESPECIALIDADE DE HEMATOLOGIA**

(PDF anexo)



ANEXO II

À
SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
SIM - SERVIÇO INTEGRADO DA MEDICINA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE HEMATOLOGIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-031/2021

A empresa _____,
estabelecida na _____ nº _____,
complemento _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição
Municipal/Estadual, _____ telefone: _____, "fax":
_____, Bairro _____, Cidade: _____, Estado: _____, e-
mail: _____, propõe a prestação de serviço, conforme descrito na
cláusula 1 – Objeto, como segue:

CONSULTA	VALOR UNITÁRIO
Consulta Médica	R\$

<u>Procedimento</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>
Biópsia de Medula Óssea	R\$
Mielograma	R\$
Cariótipo	R\$
CUSTO TOTAL UNITÁRIO	R\$

PRAZO DE INÍCIO: _____ dias corridos contados a partir da assinatura da minuta do contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de seu recebimento na Sessão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A definir em contrato.

Todos os impostos e despesas necessárias à correta execução do ajuste estão inclusos no preço.

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do Edital, integrante desta proposta.

Local e data
(assinatura do responsável da proponente)
(Nome Completo, RG, CPF e Cargo)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
SIM - SERVIÇO INTEGRADO DA MEDICINA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE HEMATOLOGIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-031/2021**

A empresa _____, estabelecida na
_____, nº _____, complemento: _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, telefone: _____,
"fax": _____, Bairro _____, Cidade: _____,
Estado: _____, e-mail: _____, representada pelo(a)
Sr.(a) _____ portador(a) da cédula de
identidade R.G. nº _____ inscrito(a) no CPF/MF sob o nº
_____. **DECLARA**, que até a presente data, inexistem fatos
impeditivos para a sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data
(assinatura do responsável da proponente)
(Nome Completo, RG, CPF e Cargo ou Função)

Observação: esta declaração deverá ser apresentada em via **original**.

ANEXO IV

ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

À
SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
SIM - SERVIÇO INTEGRADO DA MEDICINA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE HEMATOLOGIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-031/2021

A verificação da boa situação financeira da empresa participante será feita mediante a apuração de indicadores contábeis abaixo, com dados obtidos do balanço do último exercício:

Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$QLC = AC/PC$ Deverá ser maior ou igual a 1(um);

OU

Quociente da Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$QLG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$, Deverá ser maior ou igual a 01 (um)

E

Grau de endividamento total (ET) assim composto:

$ET = (PC + ELP) / AT$, Deverá ser menor ou igual a 0,5

OU

Quociente de Composição de Endividamento (QCE), assim composto:

$QCE = PC / (PC + ELP)$ Deverá ser menor ou igual a 0,5

Observação:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante;

RLP é o realizável a longo prazo;

ELP é o exigível a longo prazo;

AT é o Ativo total



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
SIM - SERVIÇO INTEGRADO DA MEDICINA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE HEMATOLOGIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-031/2021

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, estabelecida na _____ nº _____, complemento: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, que, a (**nome da pessoa jurídica**) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Local e data
(assinatura do responsável da proponente)
(Nome Completo, RG, CPF e Cargo ou Função)

Observação: esta declaração deverá ser apresentada em via **original**.

ANEXO VI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, SPDM _____, com sede à Rua _____, nº _____, CEP: _____ - _____, inscrita no CNPJ sob nº _____/_____, representada neste ato por seu diretor, _____, (qualificação completa), doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, com sede à Rua _____, nº _____, CEP: _____ - _____, inscrita no CNPJ sob nº _____/_____, representada neste ato por seu sócio administrador, _____, (qualificação completa), doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 593 do Código Civil, têm justo e combinado entre si a prestação de serviços médicos, nos termos das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) A **CONTRATADA** prestará serviços médicos de _____ (especificar a área de prestação do serviço) à **CONTRATANTE**, mediante a disponibilização de mão de obra especializada nas dependências da **CONTRATANTE**, no setor _____ (especificar o setor de atuação, se houver).

1.2) A **CONTRATADA** se obriga a colocar à disposição da **CONTRATANTE** profissionais habilitados, em número suficiente, para a consecução plena dos objetivos do presente instrumento.

1.2.1) Havendo alteração na relação de profissionais designados à realização dos atendimentos, esta deverá ser encaminhada, com 48 horas de antecedência, ao Setor Administrativo e à Diretoria Clínica da **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar o ingresso dos mesmos em suas dependências.

1.2.2) Toda alteração no quadro de profissionais deverá ser comunicada previamente à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1) Os serviços ora contratados abrangem _____ (especificar qual a incumbência da contratada, como por exemplo: atendimentos de consultas, reavaliação de pacientes em observação, atendimento a emergências, etc.).

2.2) Os serviços serão prestados no regime de _____ (especificar escala, datas e horários de atendimento e/ou plantão).

2.3) Havendo necessidade de alteração do regime de atendimento, deverão as **PARTES** firmar Termo de Aditamento Contratual, retificando a presente disposição.

2.4) A **CONTRATADA** se obriga a atender, quando for o caso, chamados eventuais e urgentes nas unidades de internação. Nesta situação, deverá a **CONTRATANTE** imediatamente informar a **CONTRATADA**, a quem cabe encaminhar profissional competente à respectiva unidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1) A **CONTRATANTE** obriga-se a oferecer, sem ônus à **CONTRATADA**, todos os meios necessários para o exercício das atividades, tais como: materiais, exames, enfermagem, medicamentos, insumos, energia elétrica, espaço físico e quaisquer outros que se fizerem justificadamente necessários ao bom atendimento dos pacientes.

3.2) Em contraprestação aos serviços objeto do presente Contrato, deve a **CONTRATANTE** pagar à **CONTRATADA** os valores constantes na Cláusula Quinta, em prazo não superior ao lá estipulado.

3.3) Compete à **CONTRATANTE** entregar à **CONTRATADA** cópia do Regimento Interno da Unidade, Código de Ética, Normas e Políticas Institucionais, para a devida orientação aos profissionais que serão destacados para a prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1) São obrigações da **CONTRATADA**, além do que estiver previsto em leis aplicáveis a este Contrato, no Código de Ética Profissional e demais atos do Conselho de Medicina, bem como do que foi assumido nas suas demais cláusulas:

4.1.1) Manter atualizada e dentro da lei toda a documentação necessária para o exercício das atividades, incluindo, mas não se limitando a, tributos, encargos trabalhistas, titulação dos profissionais (título de especialista reconhecido junto à Sociedade de Especialidades e/ou Conselho de Classe e/ou Residência Médica reconhecida pelo MEC) e relação dos colaboradores devidamente atualizada. Tais documentos deverão ser apresentados, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**.

4.1.2) Seguir as normas legais, os princípios gerais de Direito, o Regulamento Interno e as normas de segurança da **CONTRATANTE**, inclusive aquelas de prevenção e combate a incêndio, sobretudo as diretrizes de conduta estabelecidas.

4.1.3) Aderir aos Protocolos Institucionais estabelecidos pela **CONTRATANTE** e Diretrizes Assistenciais baseadas em evidência científica.

4.1.4) A **CONTRATADA** se compromete a compilar as informações assistenciais, participando das análises críticas dos indicadores de processo e de resultados dos serviços prestados e elaboração do plano de ação visando a melhoria contínua da assistência prestada, em conjunto com a equipe diretiva do **CONTRATANTE** e/ou equipe técnica designada pelo **CONTRATANTE**.

4.1.5) Responder civil, penal e administrativamente, sob as penas da Lei e demais penalidades previstas no presente instrumento: **(I)** pelos serviços ora contratados, respondendo objetivamente por todos os atos dos profissionais mantidos nas dependências da **CONTRATANTE**; **(II)** pela supervisão das atividades executadas pelos seus profissionais mantidos nas dependências da **CONTRATANTE**, e; **(III)** pelo pagamento de quaisquer prejuízos, ocasionados por seus prepostos e/ou funcionários, que afetem a **CONTRATANTE**, seus empregados, clientes, pacientes ou terceiros. Compromete-se, ainda, neste ato, a **CONTRATADA**, a assumir pública, judicial ou extrajudicial e imediatamente a responsabilidade pelos atos próprios ou de seus prepostos caso seja imputada à **CONTRATANTE**.

4.1.6) Manter um responsável, no local da execução dos serviços, com plenos poderes para representá-la em quaisquer atos administrativos ou técnicos.

4.1.6.1) O preposto da **CONTRATADA** deverá comparecer, periodicamente, no local da execução dos serviços, para fiscalizá-los e coordená-los, mediante anotação e apontamento, inclusive, em livro de ocorrências.

4.1.7) Nas especialidades médicas em que a prestação de serviços far-se-á mediante a realização de plantões, a escala médica deverá ser encaminhada previamente à Diretoria Clínica da **CONTRATANTE**, até o dia 20 (vinte) do mês anterior.

4.1.7.1) A **CONTRATADA** obriga-se a respeitar a determinação contida na Resolução CREMESP nº 90, cujo artigo 8º assim prevê: "Ficam proibidos plantões superiores a 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, exceto em caso de plantões à distância."

Parágrafo Primeiro: Considerando a necessidade de cumprimento, pela **CONTRATADA**, da Resolução CREMESP nº 90, especialmente seu art. 8º, todas as escalas médicas deverão respeitar o limite máximo de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas para os plantões".

Parágrafo Segundo: No caso de descumprimento, pela **CONTRATADA**, da Resolução supracitada, a **CONTRATANTE** não será responsável pelo pagamento das horas que excederem

a 24ª hora dos plantões médicos, devendo a **CONTRATADA** responsabilizar-se diretamente pelo pagamento dos médicos que se submeterem a tais plantões.

Parágrafo Terceiro: Constatado o descumprimento da referida Resolução nº 90 do CREMESP, a **CONTRATADA** será notificada para regularização dos plantões médicos no prazo de 07 (sete) dias, sob pena de rescisão contratual”.

4.1.8) Responder, legal e tecnicamente, pelos serviços perante os órgãos competentes, providenciando as eventuais licenças, autorizações e demais documentos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Contrato.

4.1.9) Proporcionar excelente nível de prestação de serviços, comprometendo-se a cumprir rigorosamente as prescrições estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e todas as normais nacionais e internacionais pertinentes aos serviços;

4.1.10) Apresentar, mensalmente, junto com a Nota Fiscal ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento, todos os comprovantes de pagamento dos salários e recolhimento dos impostos, bem como das contribuições fiscais, previdenciárias e fundiárias, todos relativos aos seus empregados, se houver, envolvidos na prestação de serviços ora contratados, além de emitir folhas de pagamentos e guias de recolhimento de forma distinta, possibilitando a identificação de seus empregados que estejam executando serviços no estabelecimento da **CONTRATANTE**, por meio dos seguintes documentos, mas não se limitando a eles:

- a) Cópia Ficha de Registro de Empregados e alterações em contrato dos funcionários;
- b) Comprovante de vacinação dos funcionários;
- c) Cópia da Guia GFIP;
- d) Cópia do Recolhimento do FGTS;
- e) Cópia do Espelho de Frequência e Jornada do mês;
- f) Cópia dos Termos de Rescisão de contratos ocorridos no mês, com o comprovante de pagamento das verbas rescisórias;
- g) Cópia dos comprovantes dos pagamentos aos funcionários.

4.1.10.1) Caso a execução dos serviços ora contratados não sejam realizados por sócios ou empregados da **CONTRATADA**, esta deverá anexar, mensalmente, comprovantes de pagamentos de honorários aos profissionais que efetivamente participaram da prestação dos serviços.

4.1.11) Zelar pelos equipamentos e instalações da **CONTRATANTE**, respondendo por eventuais danos, avarias e sinistros.

4.1.12) Alertar por escrito a **CONTRATANTE** sobre eventuais problemas ou interferências que possam causar danos aos serviços aqui contratados.

4.1.13) Nunca cobrar dos pacientes atendidos no (especificar a unidade) pelos serviços executados, sob qualquer forma e qualquer pretexto.

4.1.14) Cumprimento das metas contratuais acordadas.

4.1.15) Designação de profissional da equipe médica que participe periodicamente de reuniões da diretoria da unidade e de reuniões das comissões obrigatórias pelo Conselho Regional de Medicina - CRM, sempre que solicitado.

4.1.16) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com qualidade e tecnologias adequadas, com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, preceitos legais, normas e legislação vigente.

4.1.17) Oferecer apoio técnico e científico, bem como auxílio a diretoria clínica na realização de relatórios técnicos de aspecto ético, jurídico e policial.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E DO FATURAMENTO

5.1) Em contrapartida aos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (especificar o valor base e eventual valor máximo).

5.2) O pagamento fica condicionado à entrega do relatório dos serviços prestados, do período do dia 21 (vinte e um) do mês anterior até o dia 20 (vinte) do mês corrente, em que deverão constar datas, horários e colaboradores responsáveis por cada serviço, bem como os dados dos pacientes atendidos, a fim de permitir a validação pela **CONTRATANTE**. Após a validação, que deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, deverá a **CONTRATADA** providenciar a emissão e entrega da correspondente Nota Fiscal de Serviços, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da prestação dos serviços.

5.2.1) Recebida a Nota Fiscal, a **CONTRATANTE** realizará o respectivo pagamento, no prazo de _____ dias (especificar o prazo para pagamento dos valores), em conta corrente nº, junto ao banco, agência....., de titularidade da **CONTRATADA**.

5.2.2) A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o endereço _____ (especificar o endereço/e-mail a que deverá ser enviada), aos cuidados de _____ (especificar a pessoa responsável). Com exceção das notas fiscais eletrônicas (NFe) que devem ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: _____

5.2.3) Em caso de atraso na entrega da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, admite-se à **CONTRATANTE**, após o recebimento, prazo de _____ para o pagamento dos valores devidos.

5.2.4) Em caso de não pagamento dos valores devidos pela **CONTRATANTE** por mais de 30 (trinta) dias, faculta-se à **CONTRATADA** a suspensão dos serviços até que sobrevenha o pagamento integral dos atrasados.

5.2.5) Na hipótese de execução insatisfatória dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá retardar o pagamento, mediante notificação expressa, até que tenham sido atendidas suas reclamações, sem que seja aplicada qualquer penalidade ou acréscimo ao valor contratado.

5.3) A **CONTRATADA** declara que concorda que, no caso de renovação contratual, mediante termo aditivo, que o índice de reajuste será o IPCA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo em caso de sua negativação ou extinção. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do IPCA como índice de atualização de preços, fica desde já eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo ou, na hipótese de não determinação deste, aquele que melhor reflita a variação de custos da contratada, ficando neste caso sujeita a aprovação pela contratante, sob pena de rescisão imediata do contrato.

5.3.1) No caso de renovação contratual, conforme item anterior, a **CONTRATADA** declara que está ciente e aceita que o índice de reajuste oficial a ser aplicado será o correspondente na data da assinatura da renovação contratual.

5.4) Em caso de atraso do pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, incidirão, sobre o valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% sobre o valor devido.

5.5) As **PARTES** deverão observar a legislação fiscal e tributária de sua competência.

5.5.1. A **CONTRATANTE**, quando da emissão da Nota Fiscal de serviços médicos, deverá proceder ao destaque e à retenção da contribuição devida ao INSS, nos moldes previstos na Instrução Normativa nº 971, de 13/11/2009, ou legislação posterior que a revogue ou lhe dê nova redação.

Parágrafo primeiro: A retenção prevista no item anterior (5.5.1) somente será dispensada quando os serviços forem prestados pessoalmente pelos sócios, devidamente indicados em contrato social e mediante a emissão de declaração da **CONTRATADA**, conforme determinação legal.

5.6) É vedada a negociação de títulos em instituições financeiras, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**, condição esta que deverá constar da Nota Fiscal e respectiva duplicata, se houver, sob pena de rescisão contratual e incidência da multa prevista na Cláusula 7.1.1.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO CONTRATUAL E DA RENOVAÇÃO

6.1) O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses.

6.2) As **PARTES** ajustam que, a cada renovação do Contrato, a **CONTRATADA** apresentará a **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

- a) Contrato social e última alteração;
- b) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 dias da data da abertura do processo, se outro prazo não constar do documento;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do processo;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF – FGTS;
- f) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND – INSS;
- g) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto;
- i) Certidão Negativa de Débitos referente aos tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da empresa.
- j) Consulta no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).
- k) Consulta ao Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL).

6.3) As **PARTES** ajustam, ainda, que a **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, anualmente, no mês de seu vencimento, o seguinte documento:

- a) Certificado de inscrição da Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1) O presente Contrato poderá ser rescindido:

7.1.1) Em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição nele prevista, mediante aviso escrito, sujeitando a **Parte Infratora** ao pagamento de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) da média mensal dos últimos 06 meses de contratação, sem prejuízo das indenizações cabíveis ou de outras penalidades previstas neste Contrato, sujeitando-se a **Parte Infratora** ao disposto no artigo 389 do Código Civil.

7.1.1.1) O valor correspondente à multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos que forem devidos à **CONTRATADA**. Caso os pagamentos já tiverem sido realizados ou o saldo devido seja insuficiente, a penalidade será objeto de cobrança específica.

7.1.2) Independentemente do prazo contratual, mediante denuncia expressa da **Parte Interessada**, com 30 dias de antecedência, sem ônus de qualquer espécie, multa ou indenizações, apurando-se os valores devidos proporcionalmente até o momento da efetiva prestação dos serviços.

7.1.3) Em caso de término do prazo contratual, respeitando as disposições acima.

7.1.4) Em caso de pedido ou decretação de falência, ou recuperação judicial ou extrajudicial, como também insolvência financeira e/ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das **PARTES**, no momento da ocorrência de qualquer desses eventos, independente de comunicação ou aviso.

7.1.5) Em caso de descumprimento de qualquer das regras de conduta estabelecidas na Cláusula Nona, mediante comunicação expressa da **Parte Inocente**.

7.1.6) Em caso de inadimplemento pela **CONTRATADA** dos encargos sociais e tributos que incidam sob a contratação de seus empregados (salários, vales, férias, horas extras, recolhimentos de encargos e outros).

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** declara estar ciente e concorda que a rescisão ou término do Convênio/Contrato de Gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e _____ (especificar o ente federativo que firmou o instrumento) para a gestão e administração do _____ (especificar a unidade), ensejará a imediata rescisão deste instrumento, sem direito a qualquer espécie de indenização às **PARTES**.

Parágrafo Segundo: As alterações financeiras ocorridas no contrato de gestão celebrado pela **CONTRATANTE** com o Poder Público poderão resultar em redução do objeto contratual ou rescisão do contrato, sem direito à indenização ou multa, desde que os fatos sejam comunicados no prazo máximo de (trinta) 30 dias.

7.2) Caso a rescisão se dê por inadimplemento da **CONTRATADA**, os serviços deverão ser imediatamente interrompidos e o local desocupado pela **CONTRATADA**, no prazo máximo 24 horas.

7.3) A **CONTRATANTE** pagará as faturas aprovadas referentes aos serviços executados até a data da rescisão, deduzidos os valores de eventuais multas e débitos da **CONTRATADA**.

7.4) Caso a rescisão se dê por culpa da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá notificá-la informando o prazo de interrupção dos serviços, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias, sendo a ela devida a remuneração pelos serviços prestados até a data da interrupção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS QUESTÕES TRABALHISTAS

8.1) Fica estabelecido que nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza existirá entre a **CONTRATANTE** e os colaboradores da **CONTRATADA** que, para todos os efeitos, será considerada única empregadora, ficando a ela afeta todas as despesas, inclusive encargos sociais, trabalhistas, securitários, bem como quaisquer outros aplicáveis à espécie.

8.2) É de integral responsabilidade da **CONTRATADA** arcar com os ônus decorrentes de quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive provenientes de acidentes de trabalho, para seus funcionários ou colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos existentes, ficando a **CONTRATANTE** expressamente autorizada a exercer o direito de retenção dos respectivos valores de faturas a serem quitadas e objeto desta contratação.

8.3) Não se estabelece, por força deste Contrato, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e as pessoas que a **CONTRATADA** e/ou os subcontratados empregarem direta ou indiretamente para a consecução do objeto do presente Contrato.

8.4) A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as normas aplicáveis, sejam trabalhistas, previdenciárias, securitárias, de higiene e segurança do trabalho, relativas aos seus empregados, prepostos, assim como exigir o cumprimento pelos seus subcontratados, respondendo por estes perante a **CONTRATANTE**, podendo esta exigir os correspondentes comprovantes.

8.5) A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem assim não manter empregados em condições análogas a de escravo. As obrigações assumidas nesta Cláusula subsistirão mesmo após a extinção do Contrato, qualquer que seja seu motivo, até que as PARTES cumpram todas as suas obrigações.

8.6) A **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável pelos serviços prestados, mesmo que por terceiros, inclusive para fins de danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, dentre outros.

8.7) Os contratos entre a **CONTRATADA** e terceiros reger-se-ão pelo direito privado, não estabelecendo nenhuma relação de qualquer natureza, sobretudo trabalhista, entre os terceiros e a **CONTRATANTE**.

8.8) A **CONTRATADA** deverá exigir dos seus subcontratados a comprovação da regularidade dos recolhimentos fiscais e previdenciários, bem como do cumprimento das obrigações trabalhistas, e o que demais for pertinente, devendo manter tais documentos sob sua guarda e responsabilidade.

8.9) A **CONTRATANTE** notificará, por escrito, a **CONTRATADA**, caso identifique problemas ou interferências que possam causar danos aos serviços contratados ou representem potencial infração ao contrato ou à legislação, para que adote as providencias necessárias para sanar estes problemas ou interferências. A **CONTRATADA** terá prazo de 30 dias para manifestação/correção ou apresentar plano de Ação para correção das inconformidades.

8.10) No caso da notificação não ser observada por parte da **CONTRATADA**, ela não poderá, sob qualquer pretexto, eximir-se de sua responsabilidade quanto à garantia dos serviços contratados e dará o direito à **CONTRATANTE** de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades e indenizações aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – CÓDIGO DE CONDUTA

9.1) As **PARTES** expressamente declaram e garantem que possuem e aplicam efetivamente mecanismos e procedimentos internos de integridade, bem como seu Código de Ética e suas políticas de combate à corrupção.

Parágrafo Primeiro: As **PARTES**, suas eventuais controladas ou sob controle comum, seus respectivos administradores, prepostos, funcionários e representantes legais se comprometem, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- a) Não oferecer, prometer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos, incentivos ou gratificações a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- b) Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;
- c) Não utilizar interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- e) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização onde estejam envolvidas, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- f) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente situações que violem principalmente as Leis n. 8.429/9 e n. 12.846/2013, bem como as respectivas legislações anticorrupção estaduais e municipais.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento das obrigações aqui previstas ou do Programa de Integridade poderão ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TRABALHO ESCRAVO

10.1) A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem assim não manter empregados em condições análogas a de escravo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRABALHO INFANTIL

11.1) A **CONTRATADA** declara que não emprega e/ou utiliza, e se obriga a não empregar e/ou utilizar mão-de-obra infantil na consecução do objeto contratual, assim como não contrata e/ou mantém relações com quaisquer outras empresas que lhe prestam serviços (parceiros, fornecedores e/ou subcontratados) que utilizem, explorem e/ou por qualquer meio ou forma empreguem o trabalho infantil, nos termos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n. 8.069/90, e demais normas legais e/ou regulamentares em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SOCIOAMBIENTAL

12.1) Durante toda vigência contratual a **CONTRATADA** deverá respeitar a legislação ambiental, empenhando-se no desenvolvimento de métodos de atuação que visem a eliminação/redução de impactos ambientais;

12.2) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por obter previamente as devidas licenças e autorizações das autoridades competentes e apresentá-las sempre que solicitadas;

12.3) A **CONTRATADA**, quando for o caso, deve apresentar a relação de todos os produtos químicos e suas respectivas Fichas Técnicas e FISPQs (Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos) previamente à realização dos serviços. Caso os produtos utilizados sejam controlados pela Polícia Civil, Polícia Federal ou Exército, as devidas licenças devem ser apresentadas;

12.4) A **CONTRATADA**, quando for o caso, e sempre que houver alternativas tecnicamente e financeiramente disponíveis, deve apresentar proposta de fornecimento ou utilização de substâncias e produtos químicos menos agressivos ao trabalhador e ao meio ambiente;

12.5) A **CONTRATADA**, quando for o caso, deve remover todo e qualquer resíduo gerado ou trazido, logo após a execução e/ou término do serviço, mantendo as dependências da **CONTRATANTE** em perfeitas condições de conservação e limpeza. Respeitando as exigências dos órgãos ambientais competentes, a **CONTRATADA** deve fornecer à **CONTRATANTE** o Certificado de Destinação Final dos resíduos gerados a partir da execução do serviço, e deve se utilizar de transportadores e receptores licenciados;

12.6) É de responsabilidade da **CONTRATADA** que todo transporte de pessoas, materiais e resíduos respeite o estabelecido pela legislação aplicável. Os veículos movidos à diesel que adentrarem nas instalações da **CONTRATANTE** estarão sujeitos ao monitoramento de emissões atmosféricas. Caso seja detectado parâmetro de fumaça preta fora do permitido por lei, será exigida a correta manutenção do veículo, ficando permitida a entrada da **CONTRATADA** por até 3 vezes a partir da notificação. A não apresentação da devida tratativa para correção das emissões atmosféricas será considerada falta contratual, podendo resultar em penalidades e rescisão;

12.7) A **CONTRATADA**, quando for o caso, deve apresentar a relação de todos os equipamentos elétricos bem como as especificações técnicas previamente à realização dos serviços. Tal exigência está alinhada às diretrizes da **CONTRATANTE** no acompanhamento do desempenho energético e de segurança elétrica;

12.8) De forma geral, A **CONTRATADA** deverá prever a adoção de práticas de sustentabilidade, tais como a minimização da geração de resíduos e a segregação de resíduos, respeitando o estabelecido pela **CONTRATANTE** e uso racional de água e energia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRIVACIDADE DE DADOS

13.1) A **CONTRATADA** obriga-se a atuar no presente instrumento em conformidade com as legislações vigentes, sobretudo sobre proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos



reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, sem se limitar, à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), atentando-se aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

13.2) A CONTRATADA se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que o tratamento de dados pessoais utilizados para cumprimento deste contrato dar-se-á de acordo com o seu objeto e as bases legais previstas na LGPD.

13.3) A CONTRATADA declara que possui e manterá durante todo o contrato meios adequados de segurança para garantir a proteção de dados pessoais transmitidos para a execução deste contrato, aptos a protegê-los contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento não adequado ou em desconformidade com o objeto do contrato, necessários ao cumprimento da lei geral de proteção de dados, e garante que o tratamento de dados pessoais e sensíveis é leal, transparente e limitado às finalidades autorizadas a que se destina; que a coleta desses dados é realizada de acordo com medidas que assegurem a exatidão, integridade, confidencialidade, anonimização e todos os direitos dos seus titulares, inclusive o direito de solicitar acesso, correção e eliminação dos dados pessoais e sensíveis armazenados em banco de dados físico ou digital, devendo imediatamente comunicar tais fatos à CONTRATANTE.

13.4) Caso seja constatada qualquer vulnerabilidade no sistema de armazenamento de dados pessoais da CONTRATADA, deve ela, de modo imediato, tomar as medidas de segurança necessárias com o fim de impedir qualquer tipo de violação ou vazamento de dados pessoais, sem prejuízo de perdas e danos e/ou ação de regresso.

13.5) A CONTRATADA deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função desta relação jurídica somente para a finalidade ajustada entre as partes, não podendo, em nenhum caso, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de rescisão imediata e assunção integral de quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, além da penalidade já estabelecida no neste contrato, sem prejuízo de outras de natureza administrativa, cível e criminal.

13.6) A CONTRATADA não combinará dados pessoais da CONTRATANTE com dados de qualquer outra fonte, empresa, organização ou entidade, a menos que necessário para prestar os serviços objeto do presente contrato e sempre com a anuência prévia da CONTRATANTE. A CONTRATADA não copiará ou reproduzirá os dados pessoais da CONTRATANTE, seja eletrônica ou fisicamente, para fins próprios ou para fins de qualquer prestador ou terceiro, bem como não poderá compartilhar com terceiros os dados pessoais obtidos para cumprimento deste contrato.

13.7) A CONTRATADA deverá registrar os "logs" de alterações e tratamento dos dados pessoais, guardando nesses registros os elementos mínimos que permitam aferir a atividade, quem as realizou e quando, consoante preceitua a Lei nº 13.709/2018.

13.8) Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a CONTRATADA deverá enviar comunicação à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- (a) data e hora do incidente;
- (b) data e hora da ciência pela parte que teve os dados vazados (se houver);
- (c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- (d) relação de titulares afetados pelo incidente;
- (e) relatório contendo a descrição do ocorrido;
- (f) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

13.9) A CONTRATADA limitará o acesso aos dados pessoais da CONTRATANTE apenas para os empregados ou agentes que necessitem acessá-los para executar suas funções e responsabilidades com relação aos serviços. Sob nenhuma circunstância alugará, venderá ou

divulgará os dados pessoais da CONTRATANTE, exceto se devida e formalmente autorizada, nos termos deste contrato.

13.10) As partes desde já se obrigam entre si, seus diretores, funcionários ou pessoal contratado, a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação às informações confidenciais e/ou das suas coligadas ou subsidiárias, das quais venham a ter acesso em razão do cumprimento do presente ajuste, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para quaisquer outras finalidades senão aquelas do contrato sem a prévia e expressa autorização da outra parte, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos e demais cominações legais.

13.11) A CONTRATADA concorda em indenizar, defender e isentar integralmente a CONTRATANTE, seus conselheiros, diretores, funcionários e agentes de todas e quaisquer perdas, danos, taxas e despesas oriundas de quaisquer reivindicações oriundas ou relacionadas, de qualquer modo, à perda, alteração ou uso indevido, por parte da CONTRATADA ou de seus operadores, dos dados pessoais da CONTRATANTE, ou ao acesso, compartilhamento, destruição ou divulgação não autorizados dos dados pessoais da CONTRATANTE.

13.12) Mediante notificação por escrito com antecedência razoável, a CONTRATANTE ou uma terceira pessoa indicada por ela, poderá auditar as instalações, redes, sistemas, procedimentos, tratamento e manutenção dos dados pessoais da CONTRATANTE, e a conformidade com este contrato, por parte da CONTRATADA. A CONTRATANTE também estará autorizada a exercer tal direito de auditoria sempre que ocorrer um incidente de segurança dos dados. A CONTRATADA cooperará razoavelmente com tal auditoria, fornecendo acesso ao pessoal habilitado, instalações físicas, conforme aplicável, documentação, infraestrutura e qualquer software de aplicativo que trate informações confidenciais da CONTRATANTE e/ou dados pessoais da CONTRATANTE ou que, de outro modo, tenha acesso às redes e sistemas da CONTRATANTE. A CONTRATANTE será responsável pelos custos e despesas de tal auditoria (ou pelas taxas e custos de um terceiro que realize a auditoria), a menos que tal auditoria revele violação significativa do contrato, caso no qual a CONTRATADA reembolsará a CONTRATANTE por tais custos e despesas. A CONTRATADA analisará e corrigirá prontamente todas as deficiências identificadas em tal auditoria.

13.13) A CONTRATADA notificará a CONTRATANTE se receber uma solicitação ou exigência de um órgão regulatório ou governamental com autoridade sobre a CONTRATADA ou a CONTRATANTE com relação ao tratamento de dados pessoais da CONTRATANTE pela CONTRATADA, e cooperará integralmente com a CONTRATANTE com relação a tal investigação ou auditoria.

13.14) A CONTRATADA notificará a CONTRATANTE, no prazo de 48 horas, se receber solicitação de um titular dos dados da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá encaminhar a solicitação à CONTRATANTE e prestar toda cooperação razoável necessária para atender a solicitação do titular dos dados da CONTRATANTE em conformidade com as leis aplicáveis.

13.15) Encerrada a vigência ou rescisão prematura deste contrato, a CONTRATANTE receberá uma cópia do banco de dados em formato de backup e a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados e respeitará as normas especificadas na LGPD quanto à exclusão dos respectivos dados e enviará a CONTRATANTE um relatório que comprove a exclusão de todos os dados, inclusive nos backups da empresa, salvo em caso de manutenção para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese expressamente prevista na LGPD.

13.16) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas nos termos fixados no presente contrato, tudo em conformidade com o que dispõe a LGPD e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1) É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos ou obrigações inerentes ao presente Contrato por qualquer das **PARTES**, sem prévia e expressa autorização da outra.

14.2) A tolerância de uma das **PARTES**, em razão do inadimplemento das obrigações assumidas pela outra, não implica em novação, renúncia de direitos ou qualquer forma de alteração das cláusulas e condições ora contratadas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo.

14.3) Quaisquer modificações a serem introduzidas neste instrumento somente terão validade e eficácia se devidamente formalizadas, mediante aditamento contratual escrito firmado pelos representantes legais das **PARTES**.

14.4) Caso quaisquer das cláusulas ou condições previstas neste Contrato venha a se tornar ineficaz ou inexecutável, tal fato não afetará a eficácia e exigibilidade das demais, que deverão ser cumpridas com fidelidade ao aqui disposto.

14.5) Todos os comunicados, avisos e/ou notificações relacionados a este Contrato deverão ser efetuados por escrito e entregues por meio de carta com protocolo ou registrada nos endereços fornecidos pelas Partes Contratantes.

14.6) O presente Contrato substitui e anula todos e quaisquer acordos firmados anteriormente entre as **PARTES**, com relação ao seu objeto, sejam eles escritos ou verbais.

14.7) O presente Contrato obriga as **PARTES**, seus respectivos sucessores e cessionários seja a que título for.

14.8) Os signatários deste Contrato declaram, sob as penas da Lei, que se encontram investidos dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurarão, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente contratação.

14.9) Fica desde já vedada qualquer operação de desconto de duplicatas junto a instituições financeiras e factoring, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a efetuar o pagamento nominalmente à **CONTRATADA**, suspendendo imediatamente o pagamento, se eventualmente lhe forem encaminhados boletos bancários em que não figure, como **CEDENTE**, a **CONTRATADA**, e, portanto, a titular originária do crédito.

14.10) É vedada, para qualquer fim, a utilização do logotipo e/ou marca e/ou denominação social da SPDM pela **CONTRATADA**, sem a devida autorização da **CONTRATANTE**. O descumprimento desta disposição caracterizará infração contratual e poderá ser considerada justa causa para rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1) As **PARTES** elegem o foro da Comarca de São Paulo, para solução de qualquer pendência decorrente do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as **PARTES** assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, (dias) de (mês) de 202_.

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA -
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Dr. XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Dra. XXXXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHAS:

1)
CPF

2)
CPF



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
SIM - SERVIÇO INTEGRADO DA MEDICINA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE HEMATOLOGIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-031/2021

A empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, complemento: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, telefone: _____, "fax": _____, Bairro _____, Cidade: _____, Estado: _____, e-mail: _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____ portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____ inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____. DECLARA, que nenhum executivo, diretor, sócio, acionista, colaborador ou agente da proponente, possui vínculo empregatício com a administração pública municipal, estadual ou federal em instituições administradas pela SPDM, através de contratos de gestão ou convênios.

Local e data

(assinatura do responsável da proponente)

(Nome Completo, RG, CPF e Cargo ou Função)

Observação: esta declaração deverá ser apresentada em via original.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
SIM - SERVIÇO INTEGRADO DA MEDICINA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE HEMATOLOGIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-031/2021

A empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, complemento: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, telefone: _____, "fax": _____, Bairro _____, Cidade: _____, Estado: _____, e-mail: _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____ portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____ inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____. DECLARA, que nenhum executivo, diretor, sócio, acionista, colaborador ou agente da proponente, possui vínculo empregatício celetista em instituições administradas pela SPDM, através de contratos de gestão ou convênios.

Local e data

(assinatura do responsável da proponente)

(Nome Completo, RG, CPF e Cargo ou Função)

Observação: esta declaração deverá ser apresentada em via original.



ANEXO IX

PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO DE ANÁLISE DE PERFIL DA EMPRESA

SP ____/____/____

Empresa: _____ CNPJ: _____

- 1) Quais são os setores do mercado em que atua? Especificar os principais setores de atuação da empresa.

- 2) Atua em mais de uma Unidade da Federação? Em caso afirmativo, citar.

- 3) A empresa integra algum grupo econômico? Caso afirmativo, informar se é controladora/controlada, coligada, subsidiária, etc., indicando as principais empresas que integram esse grupo. Informar, ainda, se o programa de integridade ora submetido é aplicado a todas as empresas do grupo.

- 4) Como é a sua estrutura? Explicar quantos e quais níveis hierárquicos existem.

- 4.1) Anexar o organograma com os principais setores da empresa.



- 5) Quantos funcionários a empresa possui? Favor discriminar o número de funcionários para cada tipo de vínculo, entre contratados CLT, contratados CLT temporários, terceirizados e outros.

- 6) Qual o perfil de seus funcionários? Indicar, aproximadamente, a proporção de funcionários administrativos, de produção e gerenciais.

- 7) Dentre as faixas abaixo, indicar a que mais se aproxima do faturamento obtido no último ano.

- a) Até R\$ 360 mil
- b) Maior que R\$ 360 mil e menor que R\$ 3,6 milhões
- c) Maior que R\$ 3,6 milhões e menor ou igual a R\$ 16 milhões
- d) Maior que R\$ 16 milhões e menor ou igual a R\$ 90 milhões
- e) Maior que R\$ 90 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões
- f) Maior que R\$ 300 milhões e menor ou igual a R\$ 1 bilhão
- g) Maior que R\$ 1 bilhão

- 8) Submete-se à regulação de agência/órgão governamental?

h) Sim

i) Não

- 8.1) Caso a resposta à pergunta anterior seja afirmativa, informar quais são as agências/órgãos reguladores a que a empresa está submetida.



9) Em relação à obtenção de licenças, autorizações e permissões governamentais, como poderia ser classificada a situação da empresa:

a) Não necessita de licenças, autorizações ou permissões no exercício de suas atividades (exceto licenças básicas para funcionamento da empresa, como alvará de funcionamento e de vistoria do corpo de bombeiros).

b) Necessita eventualmente de licenças, autorizações ou permissões no exercício de suas atividades. Quais?

c) Necessita com frequência de licenças, autorizações ou permissões no exercício de suas atividades. Quais?

10) Em relação à participação em licitações públicas, como poderia ser classificada a situação da empresa:

a) Nunca participou de licitações.

b) Nunca participou, mas pretende fazê-lo.

c) Participou de licitações no passado, mas não participa atualmente.

d) Participa eventualmente de licitações.

e) Participa com frequência de licitações.

f) Participa de licitações, inclusive como contratante (caso de empresa estatal).

g) Participa de licitações somente como contratante (caso de empresa estatal).



11) Em relação à celebração de contratos/convênios com a Administração Pública, como poderia ser classificada a situação da empresa:

- a) Nunca celebrou contratos/convênios com a Administração Pública.
- b) Celebrou contratos/convênios no passado, mas não possui nenhum atualmente.
- c) Eventualmente celebra contratos/convênios com a Administração Pública.
- d) Celebra com frequência contratos/convênios com a Administração Pública.
- e) Celebra contratos/convênios como contratante e contratado (caso de empresa estatal).
- f) Celebra contratos/convênios somente como contratante (caso de empresa estatal).

12) Dentre as faixas abaixo, indicar a que mais se aproxima do percentual médio do faturamento proveniente de contratos/convênios celebrados com a Administração Pública nos últimos três anos.

- a) 0%
- b) 1% a 10%
- c) 11% a 30%
- d) 31% a 60%
- e) Mais de 60%



13) empresa utiliza ou já utilizou intermediários no contato com a Administração Pública?

a) Sim

b) Não

13.1) Caso a resposta à pergunta anterior seja afirmativa, informar se os intermediários são (ou foram) utilizados quando de sua participação em licitações públicas. Explique como ocorre.

14) A empresa subcontrata ou já subcontratou funções relacionadas à execução de contratos administrativos?

a) Sim

b) Não

14.1) Caso a resposta à pergunta anterior seja afirmativa, explique como ocorre essa subcontratação e com qual frequência.

15) A empresa efetua ou efetuou doações para candidatos e partidos políticos **nos últimos 10 (dez) anos?**

a) Sim

b) Não



16) A empresa utiliza ou utilizou leis de incentivo fiscal para realização de patrocínios esportivos e culturais nos últimos 10 (dez anos)?

a) Sim

b) Não

17) A empresa efetua ou efetuou doações filantrópicas nos últimos 10 (dez anos), incluindo as doações ao Fundo Nacional dos Idosos e aos fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente passíveis de dedução do imposto de renda?

a) Sim

b) Não

18) A empresa está sendo investigada, é parte em processo de responsabilização, está negociando a celebração de acordo de leniência, ou já foi condenada, nos últimos três anos, pela prática de atos de corrupção e/ou fraudes em licitação?

a) Sim

b) Não

18.1) Caso a resposta à pergunta anterior seja afirmativa, discorra, detalhadamente, sobre as medidas tomadas pela empresa quando da ciência da prática do ato lesivo.



19) A empresa participou de edições anteriores do Pró-Ética?

a) Sim

b) Não

19.1) Selecione as edições do Pró-Ética em que a empresa foi avaliada e recebeu o relatório de avaliação:

a) Pró-Ética 2017

b) Pró-Ética 2016

c) Pró-Ética 2015

d) Edições anteriores a 2015

e) A empresa se inscreveu, mas não foi avaliada em nenhuma edição.

Fonte: Empresa Pró Ética 2018/2019 – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

(do responsável pela veracidade das informações apresentadas no Questionário)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

(de quem efetivamente respondeu o Questionário)



ANEXO X

PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE

EMPRESA: _____ CNPJ: _____

Favor circular à **caneta** a resposta adequada e completar de próprio punho as informações adicionais quando for solicitado. O objetivo exclusivo deste Questionário é apenas conhecê-lo melhor, portanto, seja o mais completo possível nas respostas às 22 (vinte e duas) perguntas abaixo. Para lhe ajudar nesta tarefa, cada questão está numerada e tem um título específico contendo a ideia nuclear do que está sendo perguntado.

Caso seja necessário mais espaço para responder as perguntas, utilize a última folha em anexo para completar as informações, indicando o número da pergunta respectiva em sua resposta. Caso não a utilize, deixar em branco ou fazer um risco transversal na folha inteira.

Não se esqueça de vistar todas as 9 (nove) páginas que compõem este Questionário e assinar a página 8 (oito), a qual, para a sua maior conveniência e segurança, pode ter o reconhecimento de firma. O reconhecimento de firma é facultativo e pode ser substituído por cópia do RG e CPF dos responsáveis pela veracidade das informações e pelo preenchimento do Questionário. Caso seja a mesma pessoa, favor assinar duas vezes e inserir as informações, mesmo que em duplicidade, nos campos indicados.

Solicitamos ainda que juntamente a este questionário nos seja enviado uma lista dos seus principais clientes dos últimos 5(cinco) anos.

A) INFORMAÇÕES DE COMPLIANCE / INTEGRIDADE

1. CÓDIGO DE ÉTICA

A Empresa¹ ou Grupo Econômico² possui código de ética e conduta (“Código”) que deve ser observado pela alta administração, empregados e terceiros? (anexar última versão digitalizada ou impressa)

SIM

NÃO

2. LEI ANTICORRUPÇÃO

Há previsões específicas no Código ou há política específica sobre anticorrupção e suborno? (informar nº do item do Código ou anexar a política digitalizada)

SIM

NÃO

¹ [Para fins deste questionário o conceito de empresa será de sociedades empresárias e sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente;

² O conceito de “Empresa ou Grupo Econômico” inclui, mas não se limita, figuras como *holding*, controladora, controladas ou coligadas, dentre outras formas societária. Também inclui o grupo de empresas que estejam sob direção, controle ou administração de outra, ainda que com personalidades jurídicas próprias. Em caso de dúvidas se a pessoa jurídica faz parte de algum grupo econômico, verificar o conceito de Grupo de Sociedades do Capítulo XXI da Lei nº 6.404/1976 e art. 2º, §§ 2º e 3º da CLT, bem como de outras normas específicas sobre o tema.



3. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

Há previsões específicas no Código ou há política específica sobre prevenção à lavagem de dinheiro? (informar nº do item do Código ou anexar a política digitalizada)

SIM

NÃO

4. CONDUTAS ANTICONCORRENCIAIS

Há previsões específicas no Código ou há política específica sobre vedação a condutas anticoncorrenciais? (informar nº do item do Código ou anexar a política digitalizada)

SIM

NÃO

5. ÁREA ESPECÍFICA DE COMPLIANCE / INTEGRIDADE / ÉTICA

Há uma área ou departamento específico de Compliance, Integridade ou Ética, com independência, autonomia e autoridade dentro da organização?

SIM

NÃO

Caso a resposta anterior seja positiva, a área ou departamento de Compliance, Integridade ou Ética é segregada das demais (por exemplo, não está cumulada com Jurídico, Auditoria Interna ou Controles Internos)? Anexar uma breve apresentação (em PPT word ou site) do funcionamento do Programa de Compliance da empresa ou documento similar.

SIM

NÃO

6. TREINAMENTOS PERIÓDICOS DE COMPLIANCE / INTEGRIDADE

São executados treinamentos periódicos de Compliance ou integridade na Empresa ou Grupo Econômico? Se sim, descrever os temas abaixo tratados e em qual periodicidade eles acontecem:

SIM

NÃO



7. CANAL DE DENÚNCIAS / LINHA ÉTICA / HOTLINE

Há canal de denúncias, linha ética ou hotline para na Empresa ou Grupo Econômico com proteção do sigilo e gestão das informações recebidas? Se sim, escrever o número de telefone e endereço e-mail da linha ética abaixo:

SIM

NÃO

Telefone: _____ E-mail: _____

8. DUE DILIGENCE/DILIGÊNCIAS APROPRIADAS/VERIFICAÇÕES DE INTEGRIDADE

Há procedimentos de *Due Diligence* (diligências apropriadas) ou verificações de integridade de terceiros, similar a este Questionário da SPDM, na Empresa ou Grupo Econômico? Se sim, fornecer alguns breves detalhes do seu funcionamento e para que tipo de empresas são solicitadas as verificações.

SIM

NÃO

B) INFORMAÇÕES DE RELACIONAMENTO COM SETOR PÚBLICO

9. CANDIDATO A CARGO ELETIVO PÚBLICO

Você, os sócios ou algum membro da alta administração ou com cargo de direção, gerência ou supervisão na Empresa ou Grupo Econômico (tal como acionista, sócio, membro do conselho de administração, CEO, diretor, superintendente, gerente), bem como seus Familiares³, é candidato a cargo eletivo a Agente Público? Se positivo, fornecer: **nome, cargo na Empresa ou Grupo Econômico, posição que pretende ocupar na Administração Pública**. Se negativo, escrever “NÃO” na linha abaixo.

³ Familiar inclui o conceito de Parente Consanguíneo até o Terceiro Grau, em Linha Reta ou Colateral (exemplos: pai, mãe, filhos, avós, irmãos, netos, tios, primos, bisnetos e bisavós) e o de Parente por Afinidade, até o Segundo Grau, em Linha Reta ou Colateral (exemplos: cônjuge ou companheiro, sogros, cunhados, padrasto, madrastra, enteados, entre outros). O conceito mais amplo inclui ex-cônjuge e ex-companheiro, bem como ex-sogros, ex-cunhados, ex-padrastos ou ex-madrastas, e ex-enteados). Em caso de dúvidas, consultar o Código de Ética e Conduta da SPDM.



10. ALGUÉM É OU FOI AGENTE PÚBLICO?

Você, os sócios ou algum membro da alta administração ou com cargo de direção, gerência ou supervisão na Empresa ou Grupo Econômico (tal como acionista, sócio, membro do conselho de administração, CEO, diretor, superintendente, gerente) é ou foi Agente Público⁴? Se positivo, fornecer: **nome, cargo na Empresa ou Grupo Econômico, cargo que ocupa ou ocupou na Administração Pública Direta ou Indireta, partido político ou sindicalado**, e data de início e término em que ocupou o referido cargo. Se negativo, escrever “**NÃO**” na linha abaixo.

11. ALGUÉM ENVOLVIDO NA NEGOCIAÇÃO OU EXECUÇÃO DO CONTRATO É OU FOI AGENTE PÚBLICO?

Há na Empresa ou Grupo Econômico, sócios ou qualquer outro funcionário (ainda que sem cargo de gerência, supervisão ou direção) **envolvido, direta ou indiretamente**, na execução do contrato ou negócio a ser celebrado com a SPDM, **que é ou foi Agente Público**? Se positivo, fornecer: nome, cargo na Empresa ou Grupo Econômico, cargo que ocupa ou ocupou na Administração Pública Direta ou Indireta, partido político ou sindicalado, data de início e término em que ocupou o referido cargo. Se negativo, escrever “**NÃO**” na linha abaixo.

12. FAMILIAR DE AGENTE PÚBLICO OU NEGÓCIOS (PESSOALMENTE) COM AGENTE PÚBLICO?

Você, os sócios ou algum membro da alta administração ou com cargo de direção, gerência ou supervisão na Empresa ou Grupo Econômico (tal como acionista, sócio, membro do conselho de administração, CEO, diretor, superintendente, gerente) tem ou teve pessoalmente relacionamento de negócios, é ou foi Familiar com/de Agente Público? Se positivo, fornecer: **(a)** nome e cargo da pessoa da Empresa ou Grupo Econômico que tem ou teve relacionamento de negócios ou é ou foi Familiar de Agente Público, **(b)** nome e cargo do Agente Público, bem como nome do órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, partido ou sindicalado, **(c)** data de início e término em que o Agente Público tenha ocupado o cargo. Se negativo, escrever “**NÃO**” na linha abaixo.

⁴ Agente Público é todo aquele que exerce ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta, Indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual. (Lei nº 8.429, de 02 junho de 1992). Inclui também o agente público estrangeiro, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais. Inclui, por fim, a definição de Pessoa Exposta Politicamente – PEP, tal como descrito na Resolução nº 29, de 7 de dezembro de 2017, do Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, que envolvem as pessoas que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.



C) INFORMAÇÕES DE RELACIONAMENTO COM A SPDM

13. ÍNÍCIO DE CONTATO

Como iniciou seu contato com a SPDM? Fornecer nome e cargo de quem fez a recomendação ou solicitou nosso contato. Se for externo à SPDM, fornecer o nome da pessoa e empresa que lhe recomendou ou solicitou nosso contato.

14. EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Descreva brevemente a sua experiência anterior pertinente ao objeto desta contratação que justifique o fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço para o qual está sendo contratado pela SPDM.

15. EX-FUNCIONÁRIO/PRESTADOR DA SPDM

Você, os sócios ou algum membro da alta administração ou com cargo de direção, gerência ou supervisão na Empresa ou Grupo Econômico (tal como acionista, sócio, membro do conselho de administração, CEO, diretor, superintendente, gerente) já foi funcionário, prestador de serviços ou teve qualquer tipo de ajuste ou acordo com as unidades da SPDM? Se sim, informar a unidade da SPDM, cargo, data de início e término do relacionamento ou objeto do acordo. Se negativo, escrever “**NÃO**” na linha abaixo.

16. FAMILIAR NA SPDM

Você ou algum membro da alta administração ou com cargo de direção, gerência ou supervisão na Empresa ou Grupo Econômico (tal como acionista, sócio, membro do conselho de administração, CEO, diretor, superintendente, gerente) é Familiar de alguém da SPDM? Se sim, informar unidade, cargo, data de início e término do relacionamento. Se negativo, escrever “**NÃO**” na linha abaixo.



D) INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17. INVESTIGAÇÃO/CONDENAÇÃO POR CORRUPÇÃO E SUBORNO OU LAVAGEM DE DINHEIRO

Você ou algum membro da alta administração ou com cargo de direção, gerência ou supervisão (tal como acionista, sócio, membro do conselho de administração, CEO, diretor, superintendente, gerente) foi, nos últimos **10 (dez) anos**, formalmente investigado, indiciado, acusado, processado ou condenado, seja na esfera administrativa ou judicial, seja no Brasil ou no exterior, por atos de Corrupção e Suborno⁵ ou Lavagem de Dinheiro⁶? Se sim, informar abaixo. Se negativo, escrever “**NÃO**” na linha abaixo.

18. INFORMAÇÃO NA IMPRENSA SOBRE CORRUPÇÃO E SUBORNO OU LAVAGEM DE DINHEIRO

Há alegações na imprensa de grande circulação ou na imprensa local onde está situada a sede da Empresa ou Grupo Econômico de que você ou algum membro da alta administração ou com cargo de direção, gerência ou supervisão (tal como acionista, sócio, membro do conselho de administração, CEO, diretor, superintendente, gerente) tenha cometido atos de Corrupção e Suborno ou Lavagem de Dinheiro, seja no Brasil ou no exterior? Se sim, informar abaixo. Se negativo, escrever “**NÃO**” na linha abaixo.

19. INFORMAÇÃO NA IMPRENSA SOBRE CORRUPÇÃO E SUBORNO OU DE LAVAGEM DE DINHEIRO, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CONDENAÇÃO POR DANO AO ERÁRIO, DE AGENTE PÚBLICO OU FAMILIAR

Há alegações na imprensa de grande circulação ou na imprensa local onde está situada a sede da Empresa ou Grupo Econômico de que alguma das pessoas mencionadas nas questões 10, 11 ou 12 tenha cometido atos de Corrupção e Suborno ou de Lavagem de Dinheiro, improbidade administrativa e condenação por dano ao erário, seja no Brasil ou no exterior? Se sim, informar abaixo. Se negativo, escrever “**NÃO**” na linha abaixo.

⁵Oferecer, prometer, solicitar, dar, doar ou aceitar, direta e indiretamente, vantagem indevida ou aceitar promessa de tal vantagem, com intuito de praticar, omitir ou retardar possíveis atos. Exemplos incluem pagamentos a Agente Público para incentivar uma decisão de beneficiar ou continuar com as relações comerciais, influenciar o resultado de uma auditoria ou fiscalização do governo, ou para influenciar o lançamento de impostos ou a aplicabilidade de outras leis, bem como agir para interferir no processo licitatório em favor da SPDM, direta ou indiretamente.

É uma oferta intencional, sugestão, pagamento ou autorização de pagamento a alguém para ganho pessoal, com a intenção de motivar desvio ativo ou passivo do dever funcional ou para garantir o desempenho de uma função.

⁶ Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal. Incorre na mesma conduta quem, para ocultar ou dissimular a utilização de bens, direitos ou valores provenientes de infração penal, os converte em ativos lícitos, os adquire, recebe, troca, negocia, dá ou recebe em garantia, guarda, tem em depósito, movimenta ou transfere, importa ou exporta bens com valores não correspondentes aos verdadeiros. Também incorre na mesma conduta quem utiliza, na atividade econômica ou financeira, bens, direitos ou valores provenientes de infração penal ou participa de grupo, associação ou escritório tendo conhecimento de que sua atividade principal ou secundária é dirigida à prática de crimes de lavagem de dinheiro.



20. AGENTE PÚBLICO OU FAMILIAR NOS ÚLTIMOS 10 ANOS COM INVESTIGAÇÃO/CONDENAÇÃO POR CORRUPÇÃO E SUBORNO OU LAVAGEM DE DINHEIRO, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANO AO ERÁRIO,

Alguma das pessoas mencionadas nas questões 10, 11 ou 12 foi ou está sendo, nos últimos **10 (dez) anos**, investigada, indiciada, acusada, processada ou condenada, seja na esfera administrativa ou judicial, seja no Brasil ou no exterior, por atos de Corrupção e Suborno ou de Lavagem de Dinheiro, improbidade administrativa e dano ao erário? Se sim, informar abaixo. Se negativo, escrever “**NÃO**” na linha abaixo.

21. EMPRESA EM CADASTROS RESTRITIVOS OU COM ACORDO DE LENIÊNCIA

A Empresa ou Grupo Econômico está ou foi impedida de participar de licitação ou celebrar contratos administrativos, ou foi declarada inidônea por qualquer ente federativo ou Poder da Federação? A Empresa ou Grupo Econômico consta do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ou do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS, ou possui algum acordo de leniência vigente? Se sim a qualquer uma das indagações, detalhar abaixo. Se negativo, apenas escrever “**NÃO**” na linha abaixo.

22. USO DE TERCEIROS INTERMEDIÁRIOS PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO COM A SPDM

A Empresa ou Grupo Econômico pretende se utilizar de terceiros intermediários (tais como agentes de venda, despachantes, representantes, assessores, consultores) para obter licença, autorização, permissão, alvará, direito de passagem, permissão ou concessão junto ao poder público para viabilizar a execução de contrato com a SPDM? Se negativo, escrever “**NÃO**” na linha abaixo. Se “**SIM**”, informar nome, CNPJ (se pessoa jurídica) ou CPF (se pessoa física), e descrever as atividades que serão executadas com terceiros, bem como informar se o terceiro ou algum dos seus funcionários foi, nos últimos **10 (dez) anos**, investigado, indiciado, acusado, processado ou condenado, seja na esfera administrativa ou judicial, seja no Brasil ou no exterior, por atos de Corrupção e Suborno ou de Lavagem de Dinheiro, ou tenha sido impedida de participar de licitação ou celebrar contratos administrativos, ou tenha sido declarada inidônea por qualquer ente federativo ou Poder da Federação, ou tenha celebrado acordo de leniência.



COMITÊ TÉCNICO DE QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES
OSS/SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Declaro que as informações descritas neste Questionário são verdadeiras e fidedignas e estou ciente que a SPDM se reserva no direito de não prosseguir com a negociação sem qualquer direito de indenização ou multa, caso algum esclarecimento adicional não seja proporcionado quando solicitado.

Declaro para os devidos fins de direito, que todos e quaisquer fatos supervenientes que por ventura a alterarem a realidade dos fatos e documentos apresentados, serão imediatamente informados.

São Paulo, _____ de _____ de 202_.

Nome:

Cargo:

CPF:

(do responsável pela veracidade das informações apresentadas no Questionário)

Nome:

Cargo:

CPF:

(de quem efetivamente respondeu o Questionário)

